

#### CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 28

**Processos Sumários** 

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

+ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo

presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje,

deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de

Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

→ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do

artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

→ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento

Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor

da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações

previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



### ÉPOCA 2022/2023

## ❖ ADECA CASTELÕES / OUTEIRENSE >> [29-04-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 1ª DIVISÃO >> 21ª JORNADA

• Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube A.D.R. OUTEIRENSE, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (distúrbios e danos provocados por adeptos - comportamento socialmente incorreto) — praticado em regime de reincidência — melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de multa no montante de € 100,00 (cem euros), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

## **♦** ADESPO B / G.R. COVENSE >> [29-04-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube ADESPO B, (arremesso de objetos para o recinto do jogo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar e artigo 14.º n.º 20 do Regulamento das Competições.

# **❖** GDU LOUREDO 1978 / RIBA DE AVE H.C. >> [29-04-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

• Relativamente á conduta do atleta ANGELINO RODRIGUES, licença n.º 3506, do Clube RIBA DE AVE H.C. – (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros), nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.



• Relativamente á denúncia por parte da equipa de arbitragem, relativamente à conduta do atleta JOSÉ BARROSO, do Clube GDU LOUREDO 1978 - identificado pela equipa de arbitragem - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – deliberou este Conselho aplicar a este jogador a pena de 2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros), nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

# ♦ JASP / ADERE SEIDE >> [29-04-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

• Relativamente á conduta dos adeptos afetos aos clubes JASP e ADERE SEIDE, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (distúrbio provocado por adeptos comportamento socialmente incorreto) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube JASP a pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros), e ao Clube ADERE a pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

#### **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta NELSON DIAS, licença n.º 3138 do Clube A.D. CASTELÕES, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta JORGE OLIVEIRA, licença n.º 3298 do Clube ADESPO B, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta ALBERTO MENDES, licença n.º 3405 do Clube ADESPO B, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento



Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

- O atleta BRÁS SOUSA, licença n.º 3603 do Clube GR COVENSE, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta ANDRÉ COSTA, licença n.º 3082 do Clube ADERE SEIDE, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), in fine, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos após 5 iniciais).
- O atleta PEDRO ABREU, licença n.º 950 do Clube ADC NOVAIS, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), in fine, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos após 5 iniciais).

#### **PROCESSOS DISCIPLINARES**

- No Processo Disciplinar PD / 02 / 2022-2023, foi deliberado por este Conselho de Disciplina aplicar ao atleta MANUEL SÁ, licença 455, do Clube JASP, a pena de suspensão pelo período de 4 (quatro) meses e a pena de multa de € 40,00 (quarenta euros).
- Deliberou este Conselho de Disciplina proceder ao arquivamento do Processo Disciplinar – PD / 03/ 2022-2023.
- No Processo Disciplinar PD / 04 / 2022-2023, foi deliberado por este Conselho de Disciplina aplicar ao CLUBE REQUIONENSES MAIS, a pena de Derrota no jogo realizado a 18/03/2023, pelas 16:00 horas, entre REQUIONENSES MAIS vs ADESPO, para a 10<sup>a</sup> jornada do Campeonato, e a pena de multa de € 50,00 (cinquenta euros).



#### **A CARTÃO BRANCO**

Enaltecemos o comportamento do atleta NELSON OLIVEIRA, licença n.º 2262 do Clube
 ADERE SEIDE, pelo seu comportamento de fairplay e conduta eticamente correta praticada pelo atleta no jogo do dia 29/04/2023, para o Campeonato Sénior – 2.ª divisão – 17.ª jornada, tendo sido gratificado com o Cartão Branco.